

2023/2207

17.10.2023

**DECISÃO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2207 DA COMISSÃO**

**de 13 de outubro de 2023**

**que altera a Decisão de Execução (UE) 2016/2272 relativa à equivalência dos mercados financeiros na Austrália em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho a fim de ter em conta os recentes desenvolvimentos observados nos mercados financeiros na Austrália**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativo aos derivados do mercado de balcão, às contrapartes centrais e aos repositórios de transações <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 2.º-A, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) A Comissão determinou, por via da sua Decisão de Execução (UE) 2016/2272 <sup>(2)</sup>, que os mercados financeiros autorizados na Austrália e enumerados no anexo dessa decisão de execução devem ser considerados equivalentes a mercados regulamentados na aceção do artigo 4.º, n.º 1, ponto 14, da Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(3)</sup>, entretanto substituída pela Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho <sup>(4)</sup>. Essa decisão de execução baseou-se na avaliação pela Comissão no sentido de que o enquadramento legal e de supervisão aplicável aos mercados financeiros na Austrália, sob a supervisão regulamentar da *Australian Securities and Investments Commission* («ASIC»), garante que os mercados financeiros cumprem requisitos juridicamente vinculativos equivalentes aos aplicáveis aos mercados regulamentados na União e estão sujeitos a supervisão e controlo efetivos e contínuos.
- (2) Desde a adoção da Decisão de Execução (UE) 2016/2272, mais um mercado financeiro estabelecido na Austrália obteve uma autorização da ASIC para negociar derivados. À luz das informações recebidas da ASIC, esse mercado financeiro adicional cumpre requisitos juridicamente vinculativos equivalentes aos requisitos aplicáveis aos mercados regulamentados da União estabelecidos no título III da Diretiva 2014/65/UE e funciona sob a supervisão e controlo contínuos da ASIC. A ASIC informou igualmente a Comissão de que os nomes dos mercados financeiros enumerados no anexo da Decisão de Execução (UE) 2016/2272 tinham mudado e solicitou-lhe a respetiva atualização de acordo com os nomes que constam agora das suas licenças de mercado australianas.
- (3) As condições que levaram a Comissão a adotar a Decisão de Execução (UE) 2016/2272 continuam a estar preenchidas. Os requisitos juridicamente vinculativos aplicáveis aos mercados financeiros autorizados na Austrália continuam a ser equivalentes aos requisitos estabelecidos no título III da Diretiva 2014/65/UE e esses mercados financeiros continuam a estar sujeitos a supervisão e controlo efetivos e contínuos.
- (4) A Decisão de Execução (UE) 2016/2272 deve portanto ser alterada em conformidade.

<sup>(1)</sup> JO L 201 de 27.7.2012, p. 1.

<sup>(2)</sup> Decisão de Execução (UE) 2016/2272 da Comissão, de 15 de dezembro de 2016, relativa à equivalência dos mercados financeiros na Austrália em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 342 de 16.12.2016, p. 48).

<sup>(3)</sup> Diretiva 2004/39/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa aos mercados de instrumentos financeiros, que altera as Diretivas 85/611/CEE e 93/6/CEE do Conselho e a Diretiva 2000/12/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e que revoga a Diretiva 93/22/CEE do Conselho (JO L 145 de 30.4.2004, p. 1).

<sup>(4)</sup> Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE (JO L 173 de 12.6.2014, p. 349).

- (5) A Comissão deverá continuar a acompanhar a aplicação dos requisitos de supervisão e controlo para os mercados financeiros estabelecidos na Austrália e o cumprimento das condições com base nas quais a presente decisão foi tomada, bem como qualquer eventual evolução dos requisitos aplicáveis aos mercados financeiros na Austrália. Esse acompanhamento regular não prejudica a possibilidade de a Comissão poder proceder a uma análise específica a qualquer momento, perante qualquer desenvolvimento que exija que reavalie a presente decisão. Essas reavaliações regulares ou específicas poderão conduzir à alteração ou revogação da presente decisão.
- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Europeu dos Valores Mobiliários,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

O anexo da Decisão de Execução (UE) 2016/2272 é substituído pelo texto constante do anexo da presente decisão.

*Artigo 2.º*

A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de outubro de 2023.

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
Ursula VON DER LEYEN

\_\_\_\_\_

## ANEXO

Mercados financeiros autorizados na Austrália considerados equivalentes a mercados regulamentados:

- (a) ASX Limited,
  - (b) Australian Securities Exchange Limited, sob a designação ASX 24,
  - (c) Chi-X Australia Pty Ltd, sob a designação Cboe Australia,
  - (d) FEX Global Pty Ltd.
-